



NOTA TÉCNICA Nº 003/2020 – DEVAE/SUBGS	
Data: 13.03.2020	
Local: Manaus- AM	
Assunto	Adoção de medidas administrativas com a finalidade de reforçar o atendimento na rede de saúde municipal, impedir e combater a propagação do COVID 19 no município de Manaus.
Objetivo	Recomendar adoção de medidas administrativas com a finalidade de impedir e combater a propagação do COVID 19 no município de Manaus.

1. **Considerando** a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

2. **Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

3. **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

4. **Considerando** o Plano de Contingência Municipal da SEMSA, elaborado em fevereiro de 2020, para estabelecer estratégias de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, onde o município de Manaus alcançou a classificação de risco nível 3.


5. **Considerando a Nota Técnica nº 02/2020 DEVAE/SUBGS, que orienta** os gestores, profissionais, colaboradores, clientes e moradores de instituições de longa permanência, alunos e docentes sobre as medidas preventivas do novo COVID-19 nos locais de trabalho, instituições de longa permanência, creches e escolas.

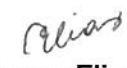
A Secretaria Municipal de Saúde orienta às Instituições do Poder Público Municipal a evitar a realização de eventos de massaⁱ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Manaus **suspende** por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a realização de capacitações, treinamentos, qualificações e quaisquer atividades que requeiram a liberação de profissionais e equipes de saúde envolvidas nas ações de controle e combate ao COVID 19.

A suspensão prevista aplica-se também a quaisquer atividades e eventos de massa (com 100 ou mais pessoas), públicos ou particulares que ocasionem aglomerações de pessoas em um mesmo local.

Manaus, 13 de março de 2020.


Marinélia Martins Ferreira
Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica


Adriana Lopes Elias
Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde

i: Entende-se por eventos de massa, atividades coletivas que por motivo esportivo, religioso, social, político, lúdico ou laboral, entre outras motivações, ocasiona a concentração ou fluxo excepcional de pessoas.